



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.035/2013, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a entidade associativa do Município de Derrubadas.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder auxílio financeiro para o **Clube de Mães Coração de Maria**, CNPJ nº 91.998.294/0001-48, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na localidade de Barra do Cedro no Município de Derrubadas/RS.

Artigo 2º - O recurso a ser repassado para o Clube de Mães discriminada no artigo anterior destinar-se-á, exclusivamente, a cobrir custos com a aquisição de materiais para reforma e ampliação dos banheiros e reforma da cancha de bochas da comunidade de Barra do Cedro, usufruídos por aquela entidade.

Artigo 3º - O valor do auxílio discriminado no artigo primeiro será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

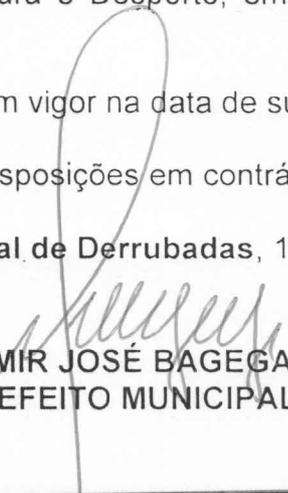
Parágrafo único: A entidade deverá realizar prestação de contas referente ao recebimento do auxílio concedido com base na presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do recurso, sob pena de devolução da quantia recebida.

Artigo 4º - O recurso para a cobertura da presente Lei correrá à conta da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, em rubrica específica do Departamento de Cultura.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 1º de outubro de 2013.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 1º/10/2013